

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº302/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA DA
CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1o- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática
08460312.025 - Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura e
Esporte, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art.2o- Os recursos para suplementação do artigo anterior,
serão provenientes de parte da anulação da dotação orçamentária, 03.1-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 4110- Obras e Instalações,
03070253.002- Construção das sedes dos poderes públicos Municipais, no
valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art.3o- Os recursos se destinam a CASA DA CULTURA DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE.

Art.4o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5o- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 21 de novembro de 1997


JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal